



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2025.

“Altera dispositivos da Resolução nº 489, de 19 de fevereiro de 2019, que Regulamenta a utilização e cessão do auditório da Câmara Municipal de Itanhaém e dá outras providências”.

Art. 1º - Os artigos 2ª e 4ª da Resolução nº 489, de 19 de fevereiro de 2019 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - O auditório destina-se à realização de cursos, congressos, conferências, seminários e demais eventos técnicos-científicos, promovidos pela Câmara Municipal de Itanhaém e por órgãos da Administração Direta e Indireta, da União, Estado ou Município, entidades privadas com finalidade pública, desde que compatível com a natureza de utilização de um bem público e com a legislação vigente.

§ 1º. A cessão para utilização do auditório somente será autorizada em dias úteis e compreendendo o horário de expediente das 9h00min às 18h00min, salvo autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º. Não será permitida a cessão para utilização do auditório às segundas-feiras e nos demais dias em que se realizarem as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais e/ou demais eventos oficiais da Câmara Municipal.

.....
Art. 4º A cessão para utilização do auditório da Câmara Municipal de Itanhaém por terceiros, diversos às atividades do Poder Legislativo, depende de prévia autorização da Presidência da Câmara, mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Plenário, disposto no Anexo Único desta Resolução.” (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 25 de fevereiro de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
“NALDO DO BODEGUITA”
Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução tem por escopo alterar dispositivos da Resolução nº 489, de 19 de fevereiro de 2019, promovendo ajustes na regulamentação da utilização e cessão do Plenário da Câmara Municipal de Itanhaém, adequando suas disposições às necessidades atuais do funcionamento do Legislativo.

As modificações propostas visam aprimorar a organização dos trabalhos legislativos, garantir maior transparência e eficiência na utilização do espaço e regulamentando a cessão ao horário comercial, tendo em vista o quadro reduzido de servidores e a impossibilidade de atendimento da demanda após o expediente.

Diante das demandas crescentes para o uso do plenário, tanto para atividades parlamentares quanto para eventos institucionais, torna-se necessário atualizar as normas que regem sua cessão e utilização.

A proposta busca estabelecer critérios mais claros e objetivos, prevenindo possíveis conflitos na agenda e garantindo a prioridade do uso do espaço para atividades legislativas essenciais e as funções típicas deste Legislativo.

Além disso, as alterações sugeridas contribuem para a modernização da gestão administrativa da Câmara, alinhando-se às boas práticas de governança pública.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

A revisão das regras também permite maior controle sobre a utilização do Plenário, evitando distorções no seu uso e assegurando que ele atenda prioritariamente às finalidades institucionais.

Por fim, reforçamos que as mudanças propostas estão em consonância com o Regimento Interno que regulam o funcionamento da Câmara, especialmente a Resolução nº 489 de 2019, que disciplina a cessão e utilização do plenário.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta iniciativa em sessão plenária.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 25 de fevereiro de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
“NALDO DO BODEGUITA”
Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO
DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2025.

TERMO DE CESSÃO E USO DO PLENÁRIO

A Câmara Municipal de Itanhaém/SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, nos termos do Regimento Interno e da Resolução nº 489, de 19 de fevereiro de 2019, alterada pela Resolução nº, de 2025, cede, a título precário e gratuito, o uso do auditório do Plenário desta Casa Legislativa, sito à Rua João Mariano Ferreira, nº 229, Vila São Paulo, neste Município, ao Requerente signatário, conforme as condições estabelecidas neste termo.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Eu,, e-mail:Telefone/whatsapp: representante da entidade(CNPJ),(endereço da sede), solicita o uso do auditório do Plenário da Câmara Municipal de Itanhaém/SP para a realização do evento descrito no item 2, comprometendo-se a cumprir todas as condições estabelecidas neste termo.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

2. OBJETO DA CESSÃO

A presente cessão tem por objeto o uso do auditório do Plenário da Câmara Municipal para a realização de (descrição do evento), conforme segue:

- a) Data: de de 2025;
- b) Horário: das horas às horas;
- c) Quantidade estimada de participantes (não podendo exceder a quantia determinada na Resolução nº 489/19): pessoas;
- d) Finalidade do evento (descrição detalhada):

3. CONDIÇÕES DE USO

O Requerente se compromete a:

- a) Utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada, respeitando as normas da Câmara Municipal;
- b) Zelar pela conservação do patrimônio público, sendo responsáveis por eventuais danos causados às instalações, mobiliário e equipamentos;
- c) Cumprir as normas de segurança e higiene, bem como respeitar a capacidade máxima do local;
- d) Não realizar qualquer atividade que comprometa a integridade da instituição ou dos servidores da Câmara;
- e) Desocupar o espaço no prazo estipulado, sem prejuízo das atividades legislativas;
- f) Respeitar o horário de início e término do evento, que em hipótese alguma, poderá ultrapassar o horário das 18 horas;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

g) Atender demais disposições estabelecidas na Resolução nº 489/2019 e demais normas pertinentes.

4. RESPONSABILIDADE

O Requerente assume total responsabilidade pela organização do evento e por quaisquer incidentes que venham a ocorrer durante sua realização, eximindo a Câmara Municipal de Itanhaém/SP, e seu quadro de servidores, de qualquer ônus ou obrigação decorrente do uso do espaço.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo tem caráter precário e poderá ser revogado a qualquer momento pela Câmara Municipal de Itanhaém/SP, caso haja necessidade institucional ou descumprimento das condições estabelecidas.

Por estarem de acordo, o Requerente assina este termo em duas vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Itanhaém, emdede 2025.

(Nome do Vereador)

Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém/SP

(Nome do Requerente/representante de entidade)
Requerente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370035003100370036003A005000

Assinado eletronicamente por **EDINALDO DOS SANTOS BARROS** em **27/02/2025 18:04**

Checksum: **3572FB09B7C9C30E3795ACCC29D1AF4C50991FD9AD897849C1FBAF0A91EC8299**